



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ**

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190  
FONE/FAX : (0\*\*43)-3538-8100 - e-mail: pmandira@uol.com.br

## **GABINETE DO PREFEITO**

---

### **DECRETO Nº. 7.188 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015**

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, usando de suas atribuições legais, e

Considerando o art. 172, incisos, I, III, IV do Código Tributário Nacional;

Considerando o art. 620, do Código Tributário Municipal;

Considerando a Lei 2.390 de 09 de abril de 2013;

Considerando a Lei 2.638 de 28 de maio de 2015;

Considerando o Decreto nº6. 914 de 05 de fevereiro de 2015;

Considerando, ainda, que o presente decreto não fere o art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida a remissão ao Sr. José Cardoso de Oliveira, contribuinte cadastrado sob o nº 324, inscrição 01.01.010.0052.0146-001, referente à dívida de IPTU/TSU do parcelamento de 2012, parcelas 11, 12, 13, 14, 15, e o ano de 2013.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2015, 72º ano de Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**